



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.

A Prefeitura Municipal de Aramari, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/202 e Arts. 12-14, do Decreto nº 105 de 29 de dezembro de 2023, o qual Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos - “REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE ARAMARI, A CONTRATAÇÃO DIRETA E A PESQUISA DE PREÇOS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no Município de Aramari- Bahia, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW INFANTIL COM FORNECIMENTO DE LANCHES E GULOSEIMAS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMARI-BA DURANTE A CULMINÂNCIA DO DESFILE DE PRIMAVERA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME QUANTITATIVOS, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2024, no horário das 08h:00 às 13h:00. O Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <https://www.aramari.ba.gov.br>, podendo ainda, ser solicitado através do E-mail: licitacaoseducaramari@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aramari - BA, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

A proposta de Preços deverá ser entregue, juntamente com a documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, através do E-mail: licitacaoseducaramari@gmail.com, ou presencialmente do Setor de Licitações do Município, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis e/ou até a data limite estabelecida acima.

Aramari - BA, 16 de setembro de 2024.

TATIANE CARNEIRO DE ANDRADE

Agente de Contratação

Nomeada pela Portaria nº 002/2024



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW INFANTIL COM FORNECIMENTO DE LANCHES E GULOSEIMAS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMARI-BA DURANTE A CULMINÂNCIA DO DESFILE DE PRIMAVERA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME QUANTITATIVOS, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA:

A Presente Contratação justifica-se pelo papel da escola em promover o ensino de maneira pedagógica e didática para que os alunos possam desenvolver habilidades de aprendizagem diversa do método tradicional de ensino, a qual, neste caso, será realizado o “desfile de primavera” pelas escolas, que está no calendário escolar desde 2017. bem como, para que seja realizado um momento de interação e lazer entre o alunado e professores das escolas municipais com intuito de socialização, convivência harmoniosa no ambiente escolar e promoção de um ambiente salutar e de bem-estar coletivo.

A prestação de serviço do show infantil e do fornecimento de lanches e guloseimas é imprescindível para a realização do “desfile de primavera”, bem como, para o desenvolvimento das ações realizadas no âmbito escolar de atividades de cunho didático e pedagógico, evento esse, realizado desde de 2017, como fomentador do exercício e transmissão de conteúdo ao alunado; a futura contratação propiciará melhores habilidades de aprendizagem, socialização entre alunos e professores e promoverá dentro do ambiente escolar um momento de descontração e desempenho daqueles que usam deste tipo de serviço. Sendo assim, este serviço proporcionará a realização e mantimento dos alunos em sala de aula, uma vez que, se concede um ambiente de estudo digno, salutar e com diversas didáticas. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. Portanto, a prestação de serviço e do fornecimento de lanches e guloseimas fazem-se necessárias, uma vez que, é um evento que pertence ao calendário escolar desde 2017, o qual, a sua realização e efetivação concede ao professor uma melhor maneira de exprimir a sua didática e conteúdo, bem como, promove desenvolvimento na aprendizagem dos alunos atendidos pela Rede Pública de Ensino do Município. Justifica – se também, pela necessidade da promoção de interação e lazer entre os alunos e professores, e até o momento não existir licitação vigente do referido material, logo, a ausência dessa matéria poderá prejudicar o calendário escolar e as atividades desenvolvidas pelas escolas municipais de Aramari – Bahia para o alunado.



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

A falta dessa prestação de serviço e do fornecimento de lanches e guloseimas poderá acarretar no não cumprimento do calendário escolar, impedirá que professores (as) realizem e transmitam o conteúdo a ser ofertado ao alunado de maneira didática, bem como, que novos meios de aplicação de aprendizado possam ser utilizados em aula.

Ressaltamos que a não prestação de serviço e do fornecimento de lanches e guloseimas do objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas na rede de ensino do município.

ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	DESFILE INFANTIL COM ANIMADOR E MAIS 5 PERSONAGENS + SHOW INFANTIL NO PALCO, COM ANIMADOR E 5 PERSONAGENS, CENÁRIO INFLÁVEL E EFEITOS DE CHUVA DE PAPEL E BOLAS DE SABÃO.	UND.	1
2	GULOSEIMAS: 400 PIPOCAS, 400 ALGODÃO DOCE, 400 MINI PIZZA, 400 PICOLÉS, 400 GELADINHOS	UND.	1

VALOR

3.1. O valor total é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 4.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 4.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
 - 4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para o fornecimento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 4.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura do presente contrato até 60 dias;

6.2 - O Contrato terá validade, a contar da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

a) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

c) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

o adimplemento do referido débito.

- d) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- e) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa a Contratada que:

- 8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 - Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.6 - Não manter a proposta.

8.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

8.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a de Prefeitura de Aramari - BA pelo prazo de até dois anos

8.2.5 - As sanções poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

8.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

- 8.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 8.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.10- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o fornecimento está de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 O gestor do contrato caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Certidões do CEIS E CNEP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Prefeitura Municipal de Aramari - Bahia reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Aramari- Bahia, 16 de setembro de 2024.

Ângela José dos Santos
Secretaria Municipal de Educação